

GERENCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS**DESPACHOS DA GERÊNCIA-GERAL**

Em 22 de junho de 2010

A Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXVII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, e com fundamento na delegação de competência conferida pela Portaria nº 1, de 09 de setembro de 2009, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA
25351.061162/2005-88 - AIS:(051/05)072924/05-8 - GGIMP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de 60.000,00 (Sessenta mil reais)

EMS SIGMA PHARMA LTDA
25351.351682/2007-41 - AIS:(105/07)454533/07-8 - GGIMP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
25351.774854/2008-46 - AIS:(105/08)992972/08-0 - GGIMP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

INDUSTRIA QUIMICA DIPIL LTDA
25351.189301/2005-37 - AIS:(219/05)24151/05-0 - GGIMP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

IRMAOS GONCALVES PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
25351.090680/2006-90 - AIS:(089/06)119774/06-6 - GGIMP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
25351.492054/2007-15 - AIS:(137/07) 624531/07-5 - GGIMP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

MARIA LUZANIRA LIMA ME
25351.005793/2004-36 - AIS:(078/04) 016365/04-1 - GGIMP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

MEDQUIMICA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA
25351.491969/2007-11 - AIS:(150/07) 624436/07-0 - GGIMP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

ROYTON QUÍMICA FARMACÉUTICA LTDA
25351.491764/2007-28 - AIS:(163/07) 624195/07-6 - GGIMP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

SNC INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA.
25351.344427/2008-23 - AIS:(068/08) 435085/08-5 - GGIMP/ANVISA
Penalidade de Advertência

UCI - FARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA
25351.037201/2006-15 - AIS:(007/06)048422/06-9 - GGIMP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

UTTARA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
25351.010505/2003-84 - AIS:(086/03)033148/03-1 - GGIMP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

EMPRESA: ZENIMPORT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
25351.464010/2005-33 - AIS:(669/05) 558556/05-2 - GGIMP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscents e cinquenta mil reais)

LUIS BERNARDO DELGADO BIEBER

GERENCIA-GERAL DE PORTOS AEROPORTOS FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS ATO**DESPACHOS DO GERENTE-GERAL**

Em 22 de junho de 2010

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 431, DE 13 DE MAIO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53680.000212/1998 e nº 53000.025789/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de agosto de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO MARCONI FM LTDA., conforme atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Açaílândia, Estado do Maranhão.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 544, DE 17 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.018606/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RADIODIFUSÃO CARAJÁS LTDA., a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Parauapebas, Estado do Pará, por meio do canal 40 (quarenta), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos sinais gerados pela ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 32 (trinta e dois), no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 550, DE 21 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.018608/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RADIODIFUSÃO CARAJÁS LTDA., a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Marabá, Estado do Pará, por meio do canal 26 (vinte e seis), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos sinais gerados pela ABRIL RADIODIFUSÃO S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 32 (trinta e dois), no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 551, DE 22 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Excluir da Consulta Pública constante da Portaria MC nº 673, de 14 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2008, o seguinte canal do Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão:

UF	LOCALIDADE	CANAL
MT	RONDONÓPOLIS	14-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 552, DE 22 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Camocim, Estado do Ceará, canal 5 (cinco).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

